



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO Nº 2.170 /2025**

*Dispõe sobre o prazo limite para envio de pedidos de compras pelas Secretarias Municipais de Santo Antônio do Amparo no exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo limite até o dia **20 (vinte) de novembro de 2025** para que todas as Secretarias Municipais encaminhem ao Setor de Compras da Prefeitura os pedidos de aquisição de bens, materiais, serviços e demais demandas que necessitem de processo de compra no exercício de 2025.

**Art. 2º** Findo o prazo estipulado no artigo anterior, não serão recebidos novos pedidos, ressalvados os casos de comprovada urgência ou emergência, devidamente justificados pela Secretaria demandante e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais deverão observar, no encaminhamento dos pedidos de compras, o cumprimento da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 30 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE  
VELAR:5967852662  
0

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE  
VELAR:59678526620  
Dados: 2025.09.30 16:26:39 -03'00'

*Carlos Henrique Avelar*

*Prefeito Municipal*

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia <u>30 / 09 / 2025</u>	
<i>J. L. Avelar</i>	
ASSINATURA	